



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESPOSTA

Prezado (a) demandante,

Em cumprimento aos termos da Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18/11/2011 e a Lei Estadual nº 3.166 de 27/08/2013, em atendimento ao pedido formalizado por meio do Protocolo nº 20240502102655900 junto ao Portal E-SIC do Estado de Rondônia, informamos que após análise da solicitação, verificamos que a demanda foi encaminhada de modo anônimo, que, por conseguinte limita o acesso aos dados do (a) demandante por esta unidade.

Pedido	Resposta	Recursos	Histórico
Protocolo 20240502102655900	Situação Em análise		
Órgão supervisor Controladoria Geral do Estado - CGE	Órgão responsável DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
Data de abertura 02/05/2024	Data da cientificação oficial 02/05/2024		
Prazo para atendimento 20/05/2024	Forma de recebimento da resposta Pelo sistema (com avisos por e-mail)		
Descrição da solicitação Solicita acesso ao processo 0010.395477/2020-03			
Anexos Nenhum anexo foi inserido nesta solicitação de informação.			

Pedido encaminhado de modo anônimo

Considerando que o sistema e-Sic não realiza a validação dos dados.

Destarte, considerando que esta plataforma atua sob as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527 de 18/11/2011, Lei Estadual nº 3.166 de 27/08/2013 e o Decreto nº 17.145, de 1 de Outubro de 2012.

Considerando também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

E em razão do preposto 13 e 14 do Decreto nº 17.145/2012. Dessa forma, orientamos a (o) demandante que solicite, por meio de uma **NOVA D E M A N D A (não recurso)**, contendo os dados de identificação e anexe DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (CNH OU RG), em casos de defesa via Advogado, anexe procuração e carteira da OAB, tendo em vista a proteção de dados necessária, por força da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), que define punições pelo uso indevido de dados pessoais, sem a devida e expressa autorização do interessado.

Uma vez que ao marcar a opção para pedido personalíssimo o destinatário está ciente que o órgão não poderá atender pedidos de informação pessoal.

☐ Gostaria de ter a minha identidade preservada neste pedido, em atendimento ao princípio constitucional da impessoalidade e, ainda, conforme o disposto no art. 10, § 7º da Lei nº 13.460/2017.

Estou ciente de que com a identidade preservada somente a CGE terá acesso aos meus dados pessoais, logo, o órgão destinatário do pedido não terá condições de contatar-me em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais.

Também Estou ciente de que com a identidade preservada o órgão destinatário não poderá atender a pedidos de informação pessoal, uma vez que não terá como confirmar minha identidade.

E entendo que a não preservação da minha identidade poderá ferir o princípio constitucional da impessoalidade e prejudicar o atendimento da minha solicitação de informação. Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que o conteúdo do pedido realizado poderá servir de embasamento para eventual manifestação de ouvidoria e/ou denúncia, conforme estabelecido na Lei nº 13.460/2017.

Art. 25 da Lei Estadual nº 3.166/2013, no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Atenciosamente,

Comissão GESTORA E-SIC

Porto Velho, 27 de março de 2024.

ROBSON PEREIRA DE SOUZA

Membro da Comissão Gestora de Documentos do e-SIC – Detran/RO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA DE SOUZA**, **Auxiliar Administrativo**, em 27/03/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047239901** e o código CRC **622F9DEA**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0010.017412/2024-45

SEI nº 0047239901